LEI Nº 3.006, DE 12 DE SETEMBRO DE 1991

Homologa o termo de aditivo número um ao convênio celebrado entre o município e sindicato rural de Divinópolis em 30 de janeiro de 1991.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o termo aditivo de número um ao convênio celebrado, em 30 de janeiro de 1991, entre o município de Divinópolis e o sindicato Rural de Divinópolis, e homologa a pela lei de número 2.877, de 25 de março de 1991, com os objetivos de proporcionar aos pequenos proprietários rurais o preparo de suas terras para o plantio.

Art. 2º Nos termos do aditivo ora homologado, fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1992 o prazo do convênio de que trata essa lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Publicação Jornal Agora nº 4.525, de 18/09/1991